



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019.

Altere-se o art. 185 do Projeto de Lei Complementar nº 19/2019, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 185. Poderá ser exigido isolamento acústico, com a finalidade de reduzir a intensidade sonora de modo a não perturbar o sossego público e causar poluição sonora, nas instalações de casas de comércio ou locais de diversões públicas nas quais existam a execução de sonorização acima do permitido pelas Normas Técnicas vigentes.”

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 08 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração vem com a intenção de prevenir que a totalidade das casas de comércio ou locais de diversões públicas tenham que ter obrigatoriamente instalado isolamento acústico.

A lei federal nº 6.938/1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, atribui ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) a competência para estabelecer “normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida”.

Por sua vez, o Conama na Resolução 001/90, ao dispor sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, determina que sejam adotados os valores e os limites de emissão de ruído estabelecidos na norma ABNT NBR 10151, com o objetivo de garantir o sossego público e a saúde da população.

Também é necessário exaltarmos a norma ABNT NBR 10152, que tem como finalidade fixar os ruídos compatíveis para cada tipo de ambiente.

Portanto, pelo exposto é claro afirmar que os ruídos podem causar sim malefícios a saúde, porém existem meios para que eles possam ser fiscalizados, sendo possível orientar os donos dos estabelecimentos para que se regularizem à norma, não sendo necessário a utilização de isolamento acústico para aqueles que não utilizam o volume do som acima do permitido nas normas vigentes.

Assim, essa é outra mudança que auxilia os donos de casas de comércio ou locais de diversões públicas a se regularizarem de forma adequada sem precisarem ser onerados por uma legislação rígida.

Renan Augusto Soccol
Vereador